

# POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EVENTUAIS - PARA ESCALADA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA – CBESCALADA

| Controle das Revisões |            |                              |                                                                             |                 |
|-----------------------|------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Versão                | Data       | Descrição das alterações     | Elaborado/<br>Revisado por                                                  | Aprovado por    |
| 00                    | 17/02/2025 | Emissão Inicial              | Raphael Nishimura e<br>Ygor Almeida,<br>Andrew de Oliveira e<br>Helen Tomaz | Thiago Campacci |
| 01                    | 05/01/2026 | Revisão de valores para 2026 | Raphael Nishimura                                                           | Thiago Campacci |

## SUMÁRIO

|                                                                       |   |
|-----------------------------------------------------------------------|---|
| 1. OBJETIVOS                                                          | 2 |
| 1.1. REMUNERAÇÕES E CATEGORIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO BRASIL       | 2 |
| 1.2. REMUNERAÇÕES E CATEGORIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO EXTERIOR     | 4 |
| 1.3. REMUNERAÇÕES E CATEGORIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ATENDIMENTO | 4 |
| 2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES                                     | 4 |
| 3. ENCARGOS                                                           | 5 |
| 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS                                               | 5 |

Define a remuneração de prestadores de serviços eventuais à Confederação Brasileira de Escalada Esportiva em ações que demandem a contratação pontual de profissionais.

Considerando a necessidade de definição de parâmetros e critérios sobre a remuneração de profissionais técnicos e serviços especializados de terceiros atuantes em preparações técnicas, treinamentos, avaliações, intercâmbios, capacitações, congressos, competições, campeonatos, eventos esportivos ou institucionais a serem organizados e/ou promovidos pela Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada;

O Presidente da Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada, no uso do âmbito de suas atribuições, competências, prerrogativas legais e estatutárias, a fim de adequar o ato normativo à efetiva demanda dos trabalhos, RESOLVE:

## 1. OBJETIVO

Definir os valores e categorias da prestação de serviços eventuais a serem pagos aos profissionais das comissões técnicas das equipes permanentes e aos terceiros atuantes na organização e execução dos projetos esportivos de paraescalada nacionais e internacionais.

### 1.1. REMUNERAÇÕES E CATEGORIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO BRASIL

1.1.1 CATEGORIA A: Remuneração no valor de R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Produtor(a);

- Coordenador(a) Administrativo;
- Coordenador(a) de Competição;
- Coordenador(a) de Comunicação;
- Coordenador(a) de Evento.
- Coordenador(a) de Serviços Gerais Especializados ,

1.1.2 CATEGORIA B: Remuneração no valor de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Headsetter (técnico de montagem chefe)
- Routesetter (técnico de montagem)
- Coordenador(a) Técnico(a);
- Coordenador(a) Administrativo;
- Coordenador(a) de Competição;
- Coordenador(a) de Comunicação;
- Coordenador(a) de Evento.
- Delegado técnico

1.1.3 CATEGORIA C: Remuneração no valor de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Routesetter assistente.

1.1.4 CATEGORIA D: Remuneração no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Técnico(a);
- Analista de Comunicação;

- Analista de Desempenho
- Assessoria de Imprensa;
- Assessoria de Marketing;
- Assessoria Jurídica;
- Fotógrafo(a);
- Serviço de Mídia / Videomaker;
- Serviços Gerais Especializados.
- ajudante geral
- staff geral

1.1.5 CATEGORIA E: Remuneração no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Ajudante Geral;
- Auxiliar de Eventos, Logística, Técnico;
- Designer Gráfico;
- Preparador(a) Físico(a);
- Redator(a)
- Staff Administrativo;
- Staff Técnico;
- Staff de Eventos;

1.1.6 CATEGORIA F: Remuneração no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Asseguradores;

1.1.7 CATEGORIA G: Remuneração no valor de R\$ 307,00 (Trezentos e sete reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Técnico guia para atletas com deficiência visual

## 1.2. REMUNERAÇÕES E CATEGORIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO EXTERIOR

1.2.1 CATEGORIA A: Remuneração no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Árbitro(a);
- Coordenador(a) de Arbitragem;
- Coordenador(a) de Competição;
- Coordenador(a) de Comunicação;
- Coordenador(a) de Evento;
- Técnico(a).

1.2.2 CATEGORIA B: Remuneração no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Auxiliar técnico(a);
- Técnico guia para atletas com deficiência visual.

## 1.3. REMUNERAÇÕES E CATEGORIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ATENDIMENTO

1.3.1 CATEGORIA A: Remuneração no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Médico;

1.3.2 CATEGORIA B: Remuneração no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Fisioterapeuta;
- Nutricionista;
- Psicólogo.

## 2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Fica estabelecido a obrigatoriedade de apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas, com fotos, para os pagamentos referidos após findado mês, estando os prestadores de serviços responsáveis por essa apresentação.

## 3. ENCARGOS

Os valores acima referenciados são brutos, serão concedidos a seus beneficiários deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação de regência ou entendimento do respectivo órgão beneficiário.

Casos excepcionais vinculados a órgãos externos e regidos por normativos institucionais terão seus pagamentos estabelecidos por regulamentos específicos e em conformidade com acordos de cooperação entre a Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada e seus parceiros, considerando também a dedução de impostos conforme parágrafo anterior.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todo e qualquer dispositivo em contrário e tem vigência de 01 (um) ano.

Aprovado por:

São Paulo, 05 de janeiro de 2026.



---

Thiago Campacci  
Presidente  
Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada